Docusign Envelope ID: DE425E28-F2F6-4B59-B105-C6814B83A3A8

ID SERVIÇOS FINANCEIROS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO GENERATE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF nº 53.677.112/0001-48

Pelo presente instrumento particular **ID SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.375.598/0001-10, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.726, 7º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-000, a qual é autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 2.987, de 23 de janeiro de 2025 ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **GENERATE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 53.677.112/0001-48.

CONSIDERANDO QUE:

(i) Até a presente data não ocorreu qualquer subscrição de cotas de emissão da classe única do Fundo ("Classe Única"), cabendo, assim, única e exclusivamente à Administradora e à Gestora ("Prestadores de Serviços Essenciais") a deliberação acerca de eventuais alterações no Regulamento do Fundo ("Regulamento"); e

(ii) Os Prestadores de Serviços Essencias do Fundo desejam alterar e consolidar o teor do Regulamento.

RESOLVE:

1. Aprovar a primeira emissão de cotas ("Primeira Emissão") e distribuição pública primária de até 635.000 (seiscentos e trinta e cinco mil) cotas da Classe Única, a um valor nominal de R$ 1.000,00 (mil reais) por Cota ("Preço de Emissão"), perfazendo o montante total de R$ 635.000.000,00 (seiscentos e trinta e cinco milhões de reais) ("Montante Inicial da Oferta"), nos termos do suplemento ao Regulamento ("Anexo II") e observados os seguintes termos e condições:

(a) As Cotas serão distribuídas nos termos da exceção prevista no inciso I do Art. 8º da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160" e "Oferta", respectivamente);

(b) As Cotas serão destinadas a investidores profissionais, conforme definido nos termos do Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;

Docusign Envelope ID: DE425E28-F2F6-4B59-B105-C6814B83A3A8

2. Aprovar a alteração e consolidação do Regulamento do Fundo, com a inclusão da previsão de características da Primeira Emissão, que vigerá a partir da presente data, conforme minuta presente no Anexo I deste instrumento.

2.1. Incluir a seguinte redação no regulamento do Fundo:

> *"Artigo 36. Serão emitidas e distribuídas, inicialmente, no mínimo 1 (uma) e no máximo 635.000 (seiscentos e trinta e cinco mil) Cotas Classe Única, com valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), totalizando uma emissão de até R$ 635.000.000,00 (seiscentos e trinta e cinco milhões de reais), podendo ocorrer emissões de novas Cotas Classe Única por decisão da Assembleia Geral de Cotistas e conforme características de cada emissão."*

Os demais termos e condições da Primeira Emissão e da Oferta serão descritos nos documentos da Oferta. Em atenção ao Artigo 10, inciso II da Resolução CVM 175, os Prestadores de Serviços Essenciais declaram que o Regulamento e o Anexo estão plenamente aderentes à legislação e a regulamentação vigentes.

São Paulo, 23 de junho de 2025.

Assinado por:
José Roberto Giancoli Filho
1AC5EBDF0ADD463...

ID SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS LTDA

Administradora

Assinado por:
64ABF3F793BA4BD...

GESTORA DE RECURSOS ID - GRID LTDA.

Gestora

Docusign Envelope ID: DE425E28-F2F6-4B59-B105-C6814B83A3A8

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO

GENERATE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF nº 53.677.112/0001-48

Anexo I – Regulamento